

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.526, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 4.482, de 23 de março de 2017, Autoriza a Procuradoria Geral e a Procuradoria da Fazenda do Município de Ituiutaba a realizar acordos em processos judiciais e da outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Ituiutaba, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, e seus parágrafos 1º e 2º e acrescenta o inciso IV ao § 3º da Lei Municipal nº 4.482/2017, e, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ituiutaba a promover acordos extrajudiciais e judiciais em processos administrativos e judiciais.

§ 1º Aplica-se a presente Lei sempre que o Município de Ituiutaba/MG, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor 60 (sessenta) salários mínimos vigentes.

§ 2º O acordo de que trata o caput poderá consistir no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 3º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 27 de setembro de 2017.


Fued José Dib

- Prefeito Municipal -

PUBLICADO EM

06 / 10 / 2017

